



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23541.000080/2023-86

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 035/2023

Pelo presente, o **CONTRATO 035/2023**, firmado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA** e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, assinado em 08 de agosto de 2023, tendo como objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**", fundamentado na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e legislação posterior, e com base no contido no **Processo 23541.000080/2023-86**, fica alterado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, em decorrência de solicitação da CONTRATADA, concede repactuação ao referido contrato, conforme Parecer - SEI nº 7/2024/UFAC/SAD/DAF/GAD/HUSM-UFSM-EBSEH anexado nos autos do supracitado processo, de acordo com o quadro-resumo abaixo:

QUADRO-RESUMO 1: PERÍODO A PARTIR DE 01/02/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Vigilante 12x36 diurno (cada posto com 2 empregados)	4	11.427,07	45.708,30
2	Vigilante 12x36 noturno (cada posto com 2 empregados)	5	12.757,19	63.785,93
3	Vigilante 44h (cada posto com 1 empregado)	3	5.980,38	17.941,15

VALOR TOTAL R\$	127.435,38
-----------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da repactuação supramencionada, o valor mensal do referido contrato passa a ser de **R\$ 127.435,38 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 1.529.224,56 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

Ficam inalteradas as demais disposições do contrato original naquilo que não colidir com o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 26/06/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40110478** e o código CRC **F31BD3CE**.

Referência: Processo nº 23541.000080/2023-86 SEI nº 40110478